



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Demandante: Gabinete da Presidência

Responsável pela solicitação: Pedro Marconi de Sousa Rodrigues

Cargo/Função: Presidente

Matrícula: -

Telefone: (32) 3361-1501

E-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere plano de assistência à saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (Lei nº 9.656/98, art. 1º, I e II), com abrangência geográfica estadual, modalidade apartamento - quarto individual, para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, com obstetrícia, por meio de rede própria e/ou credenciada, para os servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos, cedidos, agentes políticos, e respectivos dependentes legais, nos termos da Lei nº 2676, de 25 de julho de 2025.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Carandaí, no exercício de suas competências institucionais, reconhece a importância de adotar políticas públicas voltadas à saúde e valorização dos servidores e vereadores. A prestação de assistência médica adequada promove não apenas o bem-estar físico dos beneficiários, mas também contribui para a manutenção de um ambiente de trabalho saudável, produtivo e humanizado.

A Lei nº 2676, de 25 de julho de 2025, autoriza expressamente o custeio de plano de assistência à saúde aos servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos, cedidos, agentes políticos, e respectivos dependentes legais, bem como a adesão facultativa, mediante requerimento do servidor ou agente político.

Considerando a ausência de estrutura interna para prestação desse tipo de assistência e a necessidade de garantir acesso a serviços de saúde regulares e de qualidade, justifica-se a contratação de operadora especializada com cobertura estadual.

A contratação trará impactos positivos diretos à saúde institucional e ao funcionamento do Poder Legislativo. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- Acesso a uma rede de atendimento ambulatorial, laboratorial e hospitalar com qualidade;
- Promoção da saúde preventiva e redução do número de afastamentos por motivos de saúde;
- Valorização dos servidores e vereadores, com impacto positivo na motivação e produtividade;
- Melhoria da qualidade do serviço público prestado à população;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de plano de saúde coletivo para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Carandaí é medida legal, viável e vantajosa, estando devidamente respaldada na Lei nº. 2676, de 25 de julho de 2025.

4. OBJETIVO

O objetivo da contratação é proporcionar aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipais melhores condições para o cuidado com a saúde, tanto sob a perspectiva de cuidados preventivos quanto de tratamentos que porventura sejam necessários, como em casos de acometimento de moléstia ou acidente, de acordo com os casos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS e no futuro Termo de Referência.

5. PREVISÃO DE DATA PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO

A necessidade da contratação tem previsão para mês de setembro/2025.

6. ITENS

Tipo: Material Consumo () Material Permanente () Serviço (x)

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant.
1	<p>Contratação de pessoa jurídica de direito privado que opere plano de assistência à saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS (Lei nº 9.656/98, art. 1º, I e II), com abrangência geográfica estadual, modalidade apartamento - quarto individual, para a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, com obstetrícia, por meio de rede própria e/ou credenciada, para os servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos, cedidos, agentes políticos, e respectivos dependentes legais, nos termos da Lei nº 2676, de 25 de julho de 2025.</p> <p>- A prestação do serviço deverá ser forma contínua e englobar procedimentos ambulatoriais, clínicos, cirúrgicos, obstétricos e atendimentos de urgência e emergência, compreendendo partos e tratamentos, realizados exclusivamente no Brasil, com padrão apartamento, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária à internação hospitalar, das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, observado o rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde – ANS.</p>	Unid.	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

- O número de usuários encontra-se previsto na tabela abaixo:

VIDAS POR FAIXA ETÁRIA	
0-18	23
19-23	-
24-28	1
29-33	3
34-38	1
39-43	8
44-48	8
49-53	8
54-58	3
59 ou mais	6
TOTAL	61

- O plano será de abrangência geográfica estadual e com modalidade apartamento – quarto individual.

- A Contratante será responsável pelo pagamento integral da mensalidade dos usuários e os valores correspondentes à coparticipação em procedimentos médicos, consultas, exames e demais serviços de saúde, não contemplados na mensalidade fixa do plano, serão integralmente assumidos pelos servidores e agentes políticos, a serem descontados de sua folha de pagamento, após entrega aos usuários do faturamento, pelos serviços utilizados.

- Durante a vigência contratual poderá haver variação da quantidade de beneficiários, com a inclusão ou exclusão, em razão de nomeações, exoneração ou desligamentos de servidores ou agentes político, e nos casos previstos no art. 6º da Lei 2676, de 25 de julho de 2025.

- É voluntária a adesão e a exclusão de qualquer beneficiário em plano de assistência à saúde de que trata este.

- São considerados titulares com custeio pela Câmara os vereadores e os servidores.

- São considerados dependentes com custeio pela Câmara: cônjuge ou companheiro(a), os filhos e enteados até 18 (dezoito) anos de idade, ou até idade superior, caso seja reconhecida pela legislação da operadora do plano de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

	<ul style="list-style-type: none">- Os servidores que tenham aderido ao plano de saúde enquanto estava em atividade, não serão excluídos ao passarem à inatividade (aposentadoria), salvo se solicitarem expressamente sua exclusão, o que implicará a exclusão também de seus dependentes e agregados. - Caberá à Câmara Municipal a apresentação de documentos que comprovem o vínculo dos servidores e seus dependentes legais, indicando a relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade dos dependentes com os servidores, quando solicitados pela Contratada. - Fica a contratante responsável por quaisquer ônus decorrentes da exclusão de seus beneficiários, quando esta for solicitada por ela. - Fica vedado à empresa contratada qualquer tipo de carência na prestação dos serviços, podendo os beneficiários após a celebração do contrato, usufruir do plano de saúde. - Os beneficiários terão direito à livre escolha dos médicos, hospitais, pronto socorro, laboratórios e outros serviços complementares de diagnóstico e terapia pelos quais serão atendidos, constantes na lista credenciada da Operadora de Plano de Saúde. - Para informações médicas, hospitalares e administrativas aos beneficiários, bem como para autorizações de procedimentos, quando exigido, a Contratada deverá dispor de plantão de atendimento telefônico gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados. - A Contratada deverá disponibilizar Guia Médico Eletrônico, de fácil acesso, tanto da rede estadual quanto da rede nacional credenciada, conforme a modalidade de plano a que pertença o beneficiário, constando nome, telefone e endereço dos médicos, hospitais, clínicas, casas de saúde, centros médicos, laboratórios, institutos e outras entidades da área de saúde e serviços auxiliares, devendo o referido guia ser atualizado constantemente. - Os preços contratados somente poderão ser reajustados		
--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

<p>financeiramente, observado o período mínimo de 12 (doze) meses e será reajustado pelo índice financeiro a ser aplicado é o IPC – SAÚDE da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas ou outro que vier a substituí-lo.</p> <p>- O serviço possui natureza continuada, em face da necessidade perene de sua disponibilização para uso dos beneficiários a qualquer tempo, uma vez que está relacionado ao pronto atendimento assistencial à saúde e ao bem-estar dos usuários, e sua interrupção pode afetar o atendimento de objetivo institucional, pois se trata de contratação de serviços dos quais a Câmara Municipal não possui mão-de-obra em seu quadro para a realização.</p> <p>- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.</p>		
--	--	--

7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 3 do presente documento.
Segue anexo, cópia dos formulários de termo de adesão dos usuários.

Carandaí, 4 de agosto de 2025.

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES

- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / http://www.camaracarandai.mg.gov.br

RELAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS QUE ADERIRAM AO PLANO DE SAÚDE

Item	Servidor/Agente Político	FAIXA ETÁRIA	Dependentes FAIXA ETÁRIA
1	Amanda Paula Vieira Bento	24-28	Não tem
2	Camila Jéssica Carvalho da Silva	39-43	Não tem
3	Elaine Miranda Melo Baeta	49-53	1 – 49-53 2 – 00-18
4	José Pires Neto	39-43	Não tem
5	Josiane Mara Lisboa Torquetti	44-48	1 – 44-48 1 – 00-18
6	Karin da Cunha Almada	39-43	1 – 59 ou mais 1 – 00-18
7	Kerin da Cunha Almada	39-43	1 – 44-48
8	Lisiane Kelly de Andrade	39-43	Não tem
9	Lourdes Aparecida Costa Lima	59 ou mais	1 – 59 ou mais
10	Luciano Rodrigues Pereira	49-53	1 – 49-53 2 – 00-18
11	Márcio Nascimento	59 ou mais	1- 59 ou mais
12	Natália de Melo Gonçalves	39-43	1 – 44-48 3 – 00-18
13	Tiago Hernane de Silva	39-43	Não tem
14	Vanderleia Aparecida de Faria	54-58	1 – 29-33
15	Vantuil José Vale	59 ou mais	1 – 29-33 2 – 00-18
16	Wladimir Francisco das Chagas	39-43	1 – 44-48 1 – 00-18
17	Ana Vitória Tavares dos Santos Melo	29-33	Não tem
18	Antônio Pereira de Sousa	54-58	1 – 44-48 1 – 00-18
19	Éder Damasceno Silva	44-48	4 – 00-18
20	Gilmar Silva Tavares	49-53	1 – 44-48 2 – 00-18
21	Jader José de Paiva	49-53	1 – 49-53 1 – 00-18
22	Maurício Pereira de Carvalho	49-53	1 – 34-38 3 – 00-18
23	Pedro Marconi de Sousa Rodrigues	54-58	Não tem